



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: janeiro

Nº II

LEI MUNICIPAL N° 455/2026

Altera o art. 1º da Lei Municipal n 366/2023, que dispõe sobre autorização para concessão de direito real de uso de terreno público para fins de habitação de interesse social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 366/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizada a concessão de direito real de uso, a título gratuito e não oneroso, de terreno público, registrado em 08 de janeiro de 1981, matrícula nº R-1-570, escritura pública registrada em cartório de imóveis da cidade de Taperoá, localizado no perímetro urbano, local denominado Sítio Borges (atualmente Panaty), nesta cidade, com uma área de 5,1 hectares, sendo destinados apenas 02 (dois) hectares, conforme memorial descritivo constante na planta de georreferenciamento, de propriedade do Município de Taperoá/PB, para a UNIÃO CAMPINENSE DAS EQUIPES SOCIAIS - UCES, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.369.414/0001-67, com sede na Rua Padre Ibiapina, nº 144, Centro, Campina Grande - PB, objetivando a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida."

Art. 2º - Ficam mantidos inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n 366/2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taperoá, 05 de janeiro de 2026.

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional